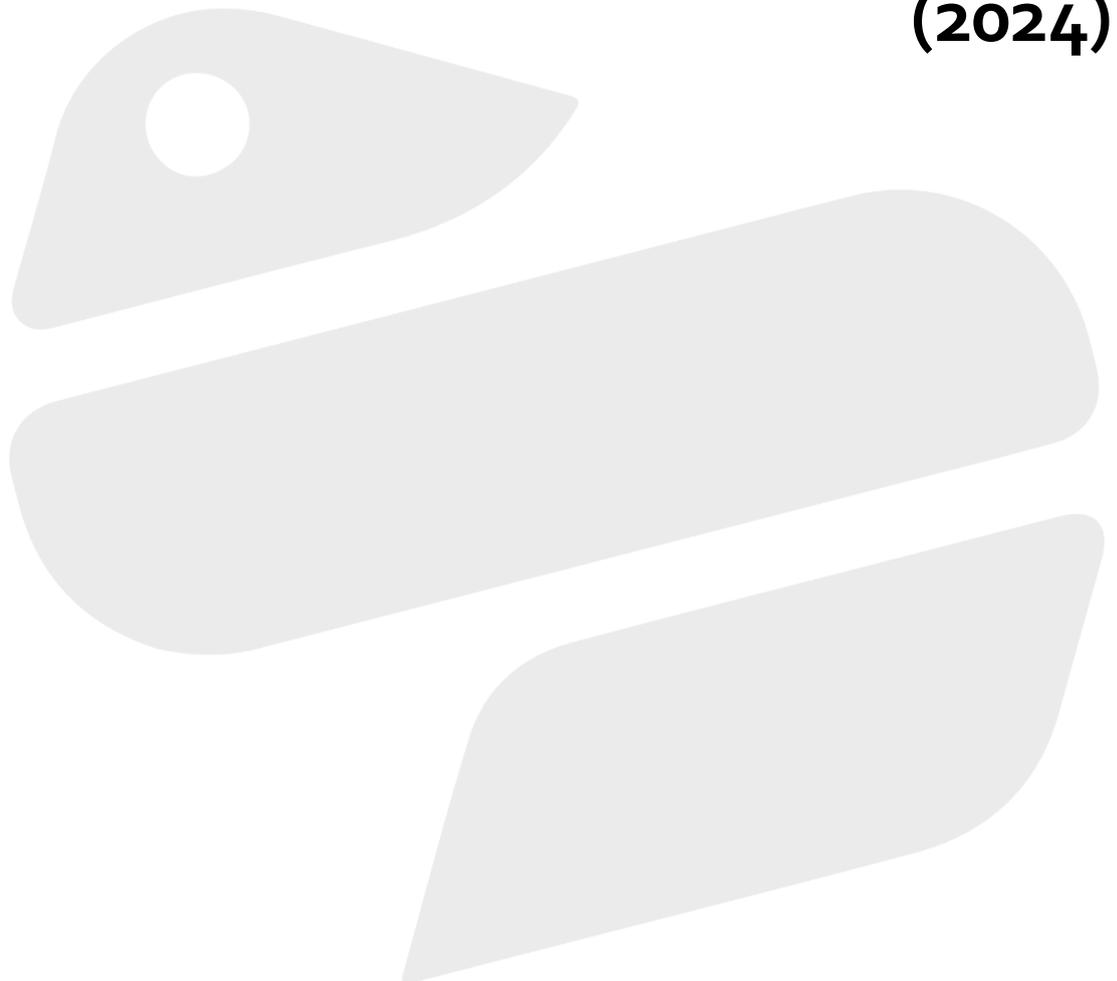


REGULAMENTO
PROCURAR SAÚDE - CAMINHADA &
CORRIDA VITAL
(2024)



Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Procurar Saúde - Caminhada & Corrida Vital”, idealizada pelo Departamento de Ação Comunitária (DAC), doravante designado por Organização.

Artigo 2º – Disposições Gerais

1. A iniciativa “Procurar Saúde - Caminhada & Corrida Vital” realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2024, das 09h00 às 13h00, no Estádio 1º de Maio, em Braga.
2. Esta iniciativa tem como objetivo incentivar as pessoas estudantes do MIMED da EM-UM a intervir na comunidade, permitindo-lhes rastrear a população através da avaliação dos fatores de risco cardiovascular, e sensibilizá-la para os riscos inerentes às patologias mais prevalentes no nosso país. Aliada à Sociedade Portuguesa do AVC, esta atividade pretende ainda sensibilizar a comunidade local para o risco do acidente vascular cerebral.
3. As pessoas participantes terão a oportunidade de realizar a medição da Tensão Arterial, da Glicemia Capilar, do Índice de Massa Corporal e do perímetro abdominal da população que assim o pretender.

Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:
 - a. Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, *Website* do NEMUM, grupos de ano curricular e *e-mail* institucional);
 - b. Garantir o correto funcionamento de todo o processo de inscrições *online*, na plataforma Uphill Events®;
 - c. Garantir a todas as pessoas estudantes as mesmas condições, direitos e deveres no acesso à atividade, de acordo com as normas presentes neste Regulamento;
 - d. Garantir o correto funcionamento da atividade, assegurando a logística do material e os equipamentos necessários;

- e. Recolher o *feedback* das pessoas participantes através do formulário de avaliação da atividade, que será disponibilizado na plataforma UpHill Events®, e de conversas informais realizadas durante a atividade com as pessoas participantes;
- f. Garantir o cumprimento do presente Regulamento, bem como das condições propostas por ambas as partes envolvidas na realização da atividade;
- g. Proceder ao envio dos certificados de participação.

Artigo 4º – Inscrições e Processo de Seriação

1. São elegíveis para participação na atividade “Procurar Saúde - Caminhada & Corrida Vital” qualquer pessoa estudante do MIMED da EM-UM matriculada no ano letivo 2024/2025 que tenha frequentado ou se encontre a frequentar uma Unidade Curricular clínica ou qualquer pessoa que tenha certificado da atividade “Procurar Saúde - Formação”.
2. O período de inscrições iniciar-se-á no dia 4 de novembro de 2024, pelas 21h00, e terminará no dia 8 de novembro de 2024, pelas 14h00.
3. As inscrições serão feitas através do preenchimento de um formulário na plataforma UpHill Events®, que será disponibilizado através dos meios de comunicação oficiais do NEMUM enunciados na alínea a., do ponto 1., do artigo 3º, do presente Regulamento.
4. Existem três vagas disponíveis para pessoas estudantes do MIMED da EM-UM:
 - a. 09h00 às 11h00 - 1 vagas;
 - b. 11h00 às 13h00 - 2 vagas.
5. A seriação das pessoas participantes será efetuada segundo a ordem de inscrição na atividade e terá em conta o número de vagas alocada a cada turno e a preferência da pessoa estudante manifestada no momento da inscrição.
 - a. Caso não lhe seja atribuída uma vaga, a pessoa estudante candidata ficará em lista de espera e poderá ter acesso a uma vaga conseqüente a uma desistência ou perda de direito de outra pessoa estudante candidata.
6. Para que a inscrição seja válida, cada estudante tem que efetuar o pagamento de uma caução, no valor de 3€, entre os dias 5 de novembro de 2024 e 8 de novembro de 2024, na sede do NEMUM, durante o período de atendimento (todos os dias úteis, das 13h00 às 14h00).

- a. Caso a pessoa participante não entregue o valor da caução durante o período estipulado, a sua inscrição será cancelada, sendo contactada a primeira pessoa em lista de espera, com inscrição válida;
- b. No final da atividade, caso a pessoa cumpra com os parâmetros presentes neste Regulamento, poderá levantar a caução, segundo o explanado no Artigo 12º das Normas de Tesouraria do NEMUM para o mandato de 2024.

Artigo 5º – Desistências

1. Em caso de desistência, esta deve ser comunicada, via *e-mail*, para dac@nemum.com. O assunto do *e-mail* deverá ser “Desistência_ProcurarSaúdeCCVital” e o corpo do *e-mail* deve mencionar o nome da pessoa desistente.
 - a. Se a desistência for comunicada com menos de 48h de antecedência da atividade, a pessoa inscrita não terá direito à devolução do valor da caução.
2. Tal como mencionado na alínea a., do ponto 6., do artigo 4º, do presente Regulamento, em caso de desistência de uma das pessoas inscritas, as pessoas estudantes em lista de espera serão chamadas segundo a ordem de inscrição.
3. Não é permitida qualquer cedência ou permuta de vagas entre pessoas candidatas.

Artigo 6º – Responsabilidades das Pessoas Participantes

1. As pessoas participantes deverão chegar 15 minutos antes da hora estabelecida para o início do(s) turno(s) ao(s) qual/quais foram alocadas.
2. No decorrer da atividade “Procurar Saúde - Caminhada & Corrida Vital”, as pessoas estudantes terão de cumprir as seguintes indicações:
 - a. As pessoas participantes deverão seguir as orientações que lhes forem dadas pela Organização;
 - b. As pessoas estudantes serão totalmente responsáveis por todos os atos que praticarem, excetuando as indicações reiteradas pela Organização;
 - c. É obrigatório o uso de bata;

- d. É expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o consumo de quaisquer substâncias, lícitas ou ilícitas, que alterem o estado de consciência de cada participante durante a atividade;
 - e. É expressamente proibida a recolha de imagens, gravação de vídeo ou voz das pessoas rastreadas;
 - f. Os atos de rastreios apenas serão efetuados após o consentimento da pessoa rastreada, após ter sido informada do seu procedimento.
3. O incumprimento de qualquer uma das alíneas do ponto anterior por parte de qualquer pessoa participante traduzir-se-á na penalização da mesma com a perda do valor total da caução entregue ao NEMUM.

Artigo 7º – Certificação das Pessoas Participantes

1. O certificado de participação será emitido pelo NEMUM apenas se as seguintes condições se verificarem em simultâneo:
 - a. A pessoa participante ter estado presente na atividade;
 - b. A pessoa participante ter cumprido as indicações explanadas no presente Regulamento;
 - c. A pessoa participante ter preenchido o formulário de avaliação da atividade.

Artigo 8º – Disposições Finais

1. A atividade contemplará registo fotográfico, pelo que, caso a pessoa participante não autorize a captação de imagem, deverá contactar a Organização via *e-mail*, para dac@nemum.com ou no dia da atividade, devendo para o efeito dirigir-se a um elemento da Direção do NEMUM presente na atividade.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a presente atividade.
3. A participação na atividade “Procurar Saúde - Caminhada & Corrida Vital” implica a aceitação na íntegra deste Regulamento por parte das pessoas participantes.

4. Qualquer ponto omissos que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 04 de novembro de 2024

Maria Fontão

(Presidente da Direção do NEMUM)



Sara Lopes

(Coordenadora do Departamento de Ação
Comunitária do NEMUM)